Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Macaíba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 819/2000-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER PERMUTA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a PERMUTAR um terreno do Patrimônio Municipal, com outro de propriedade do Senhor **JOSÉ LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à BR-304, KM-16, Macaíba/RN.

Art. 2º – Os terrenos a serem permutados têm características de localização; limites e dimensões, na forma que se seguem:

PATRIMÔNIO MUNICIPAL – LOTEAMENTO PLANÍCIE DO POTENGÍ (600M²)

Ao NORTE: com 30,00m com a área verde do Loteamento Planície do Potengi;
Ao SUL: com 30,00m com à Rua Projetada No. XIII;
Ao LESTE: com 20,00m com a área verde do mesmo loteamento; e,
Ao OESTE: com 20,00m com à Rua Projetada No. XX.

JOSÉ LOPES SILVA – PRÓXIMO AO LOTEAMENTO PLANÍCIE DO POTENGI (área aproximada de três hectares)

Art. 3º – A permuta de que trata esta Lei, será destinado a legalização das Fábricas que serão instaladas na área que antes pertencia ao Sr. José Lopes Filho.

Art. 4º – Compete a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Macaíba, verificar a real situação da área que passou a pertencer ao Município de Macaíba, suas dimensões e limites, afim de ser lavrada a Escritura Pública em nome da Edilidade Macaibense e, posteriormente as pretensas Fábricas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO